

LEI MUNICIPAL N.º 523/2019, de 12 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos servidores da educação básica do município de São João das Missões/MG e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

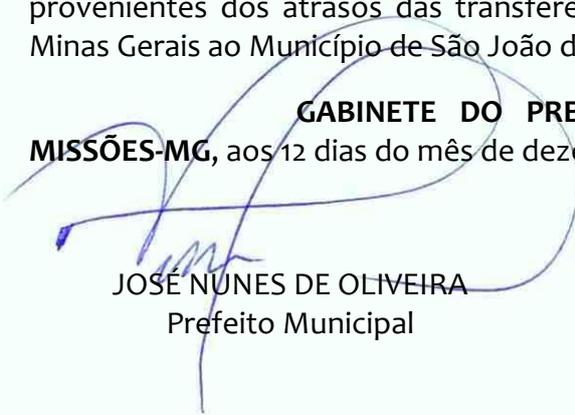
Art. 1º - fica reajustados os salários dos servidores que recebem acima do salário mínimo nacional, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos acumulados de janeiro de 2018, janeiro de 2019 e janeiro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO: os servidores que integram a classe do artigo anterior, fara jus ao lançamento da diferença referente ao reajuste dos períodos que ficaram no prejuízo do não reajuste dos vencimentos, com pagamento parcelado da diferença nos meses de fevereiro e março do exercício de 2020.

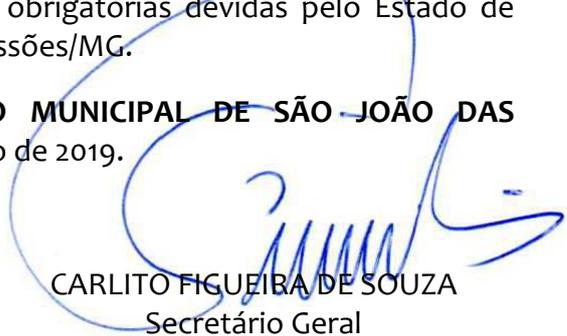
Art. 2º - Os professores da educação básica da rede municipal de ensino terá reajustado o salario mensal com base no piso nacional na proporção de 24 (vinte e quatro horas aulas).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito para o mês de janeiro de 2020, na condição da aprovação do instrumento de lei que autoriza efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de São João das Missões/MG.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário Geral